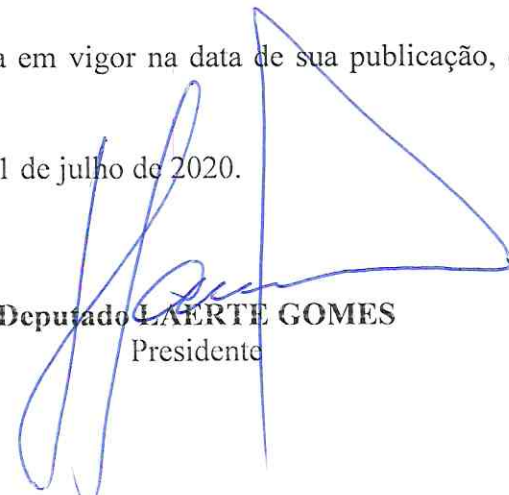




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 21 JUL 2020 Protocolo: 071/20 Processo: 071/20	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71/20
	AUTOR: MESA DIRETORA	
Dispõe sobre a adoção de procedimentos destinados a deliberar sobre ressarcimento de despesas nos casos em que o Parlamentar estiver impossibilitado de subscrever o requerimento de restituição de valores com despesas. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve: Art. 1º Nos casos em que o Parlamentar estiver impossibilitado de subscrever o requerimento de ressarcimento de despesas previstas em normas próprias, caberá ao Chefe de Gabinete do Deputado assinar o requerimento de restituição. § 1º Entende-se por casos de impossibilidade, no período em que deve ser requerido o ressarcimento: I - Parlamentar com as limitações físicas decorrentes de acometimento de grave estado de saúde, em que esteja internado ou sem o domínio temporário de suas faculdades físicas e/ou desprovido de discernimento em razão de problemas físicos, psicológicas ou mentais; e II - Parlamentar ausente do estado ou do país em razão de missão oficial do Poder Legislativo do Estado de Rondônia. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar 1º de julho de 2020. Plenário das Deliberações, 21 de julho de 2020.  Deputado LAERTE GOMES Presidente		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

Deputado ISMAEL CRISPIN
1º Secretário

Deputado DR. NEIDSON
2º Secretário

Deputado GERALDO DA
RONDÔNIA
3º Secretário

Deputado EDSON MARTINS
4º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar os procedimentos destinados a deliberar sobre ressarcimento de despesas nos casos em que o Parlamentar estiver impossibilitado de subscrever o requerimento de restituição de valores com despesas.

Dessa forma, quando o Parlamentar estiver com limitações físicas decorrentes de acometimento de grave estado de saúde, internado ou sem o domínio temporário de suas faculdades físicas, e ou desprovido de discernimento em razão de problemas físicos, psicológicas ou mentais, bem como ausente do estado e do país, em razão de missão oficial do Poder Legislativo do Estado de Rondônia, a Chefe de Gabinete poderá assinar o requerimento de ressarcimento de despesas.

Assim, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da matéria em epígrafe.